



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA

TIPO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Tributos e Terras.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à página [www.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [pmsaeditais@gmail.com](mailto:pmsaeditais@gmail.com) ou pelo fone: (94) 99220-4256.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributos e Terras.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 29/06/2018 às 09:00 hs.**

**ESCLARECIMENTOS:**

**E-mail: [pmsaeditais@gmail.com](mailto:pmsaeditais@gmail.com)**

**Fone: (94) 99220.4256**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA inscrita no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, através da Secretaria Municipal de Tributos e Terras do Município de Santana do Araguaia – PA, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria - Gab. 091/2018 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº1.009 de 19 de Janeiro de 2017, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, com critério de julgamento empreitado por global.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA.

**DIA: 29/06/2018**

**HORÁRIO:09:00 hs**

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: [www.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br) e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pa. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço: Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA, das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação e ou pelo e-mail [pmsaeditais@gmail.com](mailto:pmsaeditais@gmail.com).
4. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado conforme a solicitação.

#### DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
  - 5.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
  - 5.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 5.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 5.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
  - 5.6 Decreto Municipal nº 1.009 de 19/02/2017 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
  - 5.7 Lei Federal nº 13.365/2017;
  - 5.8 Decreto Federal nº 9.310/2018;
  - 5.9 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 6.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 6.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 6.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA órgão licitador;
  - 6.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 6.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 6.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 6.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 6.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.
- 6.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 6.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 6.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 6.12 Contratante –A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

#### DO OBJETO

7. A presente licitação tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributos e Terras, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 7.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA não tem a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
- 8.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 8.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo- DA DOCUMENTAÇÃO, e;
- 9 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e seus órgãos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10 Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 10.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e aquisição, no **E-MAIL [pmsaeditais@gmail.com](mailto:pmsaeditais@gmail.com)**, e na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no horário de 08h: 00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.
- 10.2 Após adquirir o edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação pelo email: [pmsaeditais@gmail.com](mailto:pmsaeditais@gmail.com), para a solicitação da planilha de formação de preços contendo todos os itens de acordo com o edital. Esta planilha deverá ser apresentada em “cd ou pen drive” no ato da cessão pela licitante juntamente com a sua proposta, onde a mesma deverá ser feita sem nenhuma alteração, ou seja, mantendo seu formato original, sendo preenchido somente os campos da marca e valores, na falta desta planilha a empresa terá sua proposta de preso desclassificada neste certame

### DO PROCEDIMENTO

- 11 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
  - b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 11.2 Será aplicada a penalidade prevista neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 11.3 Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular no momento da cessão por parte dos licitantes;
- 11.4 Os licitantes e seus representantes não poderão manter comunicação com outros licitantes, representantes de empresa e ou terceiros no ato da cessão com exceção dos casos permitidos pelo pregoeiro, caso venham a insistir nesta prática, o pregoeiro poderá tomar decisões que poderá ser de uma advertência ou até mesmo o descredenciamento.
- 12 No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 13 No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
  - 13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
  - 13.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
  - 13.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
  - 13.5 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
  - 13.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
  - 13.7 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 14 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
  - 14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 17 Caberá o (a) Pregoeiro, (a) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para contratante, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 17.5 Encaminhar a autoridade superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18 À Autoridade superior da contratante caberá:
- 18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- 18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
- 19 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 21 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro, (a) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 22 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 23 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

- 23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 24 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (a)Pregoeiro; (a)
- 24.2 Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior.
- 25 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 26 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
- 27 Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a)Pregoeiro, (a)à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

- 28 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.
- 28.1 Entende-se por “documentos credenciais”:
- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado a atividade da licitante compatível com o presente edital,e; a responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) atualizado;
- c) Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) juntamente



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial se for o caso;

- d) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento assinado pelo proprietário sócio administrador da empresa, na forma do especificado no anexo ao presente; o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- e) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- f) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente edital.

28.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

28.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- b) Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverá conter autenticação em cartório e com firma reconhecida quando for o caso.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

- 29.1 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
- 29.2 Conforme o item 29.1, fica expressamente proibido a qualquer momento o fechamento (lacre) dos envelopes dentro da sala de sessão, ficando vedada a participação da licitante que fazer tal pratica inadequada.

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

- 30 A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 30.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 30.4 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 30.5 Cotar os preços unitário se global da proposta, conforme estabelecem a Condição 32 a 37;
- 30.5.1 No caso de julgamento global licitante deverá cotar os preços de todos os itens para a adjudicação sob pena de desclassificação;
- 30.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem a Condição 39;
- 30.7 Indicar características dos serviços cotados quando for o caso;
- 30.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 31 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 31.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### DOS PREÇOS

- 32 A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido sub-Anexo I.
- 33 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
- 34 Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o (a)Pregoeiro. (a)
- 35 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxa se as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
- 36 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 37 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### DOS PRAZOS

- 38 O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ser conforme o descrito no termo de referencia anexo I deste edital.
- 39 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 40 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41 Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da contratante, esta poderá solicitar prorrogação geral da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

- 42 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 39, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de custo constante do sub-anexo I;
- 44 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 46.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 47 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 47.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 47.2 Deixar de indicar as características dos serviços cotados, quando necessário;
- 47.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 48 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 49 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

- 50 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 50.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço.
- 51 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 51.1 Será considerada como mais vantajosa para a contratante a oferta de menor preço, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
- 51.2 A Licitante vencedora deverá refazer sua proposta realinhando os preços conforme o valor vencido no ato da sessão, dando em todos os itens o mesmo percentual de desconto quando o julgamento for por lote/global no prazo Máximo de 02 dias úteis após o julgamento.
- 52 Aceita a proposta de menor preço, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 53 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 53.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do item estiver em desacordo com o estimado pela contratante, para a contratação dos serviços;
- 53.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço global e ou lote quando for o caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 53.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço;
- 53.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.1, 53.2, 53.3 e 53.4 será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 54 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 54.1 Quando for necessário e solicitado pela contratante a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

### DO DESEMPATE

- 55 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 55.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como, pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 55.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, uma nova proposta verbal no prazo de 5 minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 55.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 55.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional, satisfizer às exigências do item 55.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 55.4 O disposto nos itens 55.1 a 55.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional.
- 55.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 56 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 56.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
  - c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
  - g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
  - h) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- 56.2 Relativos à Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado atualizado;
  - c) Prova de regularidade fiscal e tributos com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - c.1- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 56.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 59.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

declarada como vencedora do certame.

- 56.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 56.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 59.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 56.2.4 O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 56.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

56.3 Relativa à Qualificação Técnica:

56.3.1 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em validade.

56.3.2 Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

56.3.3 Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade;

56.3.4 Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

56.3.5 Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior em Serviço Social, devidamente registrado junto ao CRESS - Conselho Regional de Serviço Social, em validade;

56.3.6 A comprovação de experiência da Empresa em serviços de regularização fundiária plena, que trata este edital, deverá ser demonstrada através de Atestado de execução dos serviços com a respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de profissionais competentes, comprovando a prestação de serviços de regularização fundiária plena, contendo trabalho técnico social, cadastramento socioeconômico e topografia georreferenciada para Regularização Fundiária Urbana, para órgão ou entidade da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sem qualquer ressalva;

56.3.7 Comprovação do licitante de possuir na data de abertura do certame, em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, com ART de cargo e função emitida pelo profissional em que figure os dados da empresa contratante sendo no mínimo de:

- 01 Profissional graduado em Engenharia Civil;
- 01 Profissional graduado em Engenharia Ambiental;
- 01 Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- 01 Profissional graduado em Direito;
- 01 Profissional graduado em Serviço Social.

56.3.8 A comprovação dos profissionais constantes no item anterior, poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

56.3.9 Designação de profissional de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU para exercer exclusivamente a função de Coordenador Geral de regularização fundiária, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços licitados e que possua experiência mínima comprovada em 02 (dois) projetos semelhantes ao objeto do certame devidamente registrado no CREA/CAU.

56.3.10 Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, equipe técnica contendo os cinco (05) profissionais elencados anteriormente, para as funções de Coordenador Geral de Regularização Fundiária, Responsável Técnico para a Regularização Fundiária, Responsável Técnico para Elaboração do Estudo Ambiental, Coordenador Jurídico e Coordenador de Estudo Socioeconômico (Projeto Técnico Social), detentores de Atestado(s) de capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital;

56.3.11 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, topógrafo ou técnico em agrimensura. Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de contrato particular de trabalho, com firma reconhecida. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93). O referido profissional deverá declarar que possui experiência em elaboração de projetos e desenhos imobiliários;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

56.3.12 Comprovação de que a licitante possui em sua equipe técnica profissionais, com a devida experiência comprovada através de Atestado de execução dos serviços com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica, comprovando a execução dos serviços topográficos de levantamento planimétrico, planimétrico cadastral e cadastro físico especializado em projetos de Regularização Fundiária Urbana, de no mínimo 3.000 (três mil) lotes, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sem qualquer ressalva;

56.3.13 01 (um) advogado, devidamente inscrito em sua entidade de classe (OAB), com experiência comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem sua participação jurídica em trabalhos de Regularização Fundiária, que permanecerá lotado no escritório de campo da CONTRATADA, para desenvolver ações especificadas neste Termo, em horário integral;

56.3.14 01 (um) profissional com formação em Serviço Social, com experiência em mobilização social, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem sua participação em trabalhos de Regularização Fundiária de no mínimo 500 (quinhentos) cadastros realizados em área urbana, este profissional coordenará a equipe de cadastradores no Levantamento de Diagnóstico Social (com o cadastro, estudo socioeconômico e posterior emissão de parecer social), que permanecerá lotado no escritório de campo da CONTRATADA, para desenvolver ações especificadas neste Termo, em horário integral.

56.3.15 A empresa proponente deverá possuir Sistema de Processamento de Dados (próprio ou locado) destinado a Gestão de Serviços e Informações de Regularização Fundiária Urbana, desenvolvida por ferramenta que permita acesso via WEB, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

1. Módulo de Cadastramento de Municípios, Bairros/Loteamentos e Áreas;
2. Módulo de Cadastramento de Quadras;
3. Módulo de Cadastramento de Lotes;
4. Módulo de Cadastramento de Imagens e Documentos;
5. Módulo de Cadastramento Físico e Social de moradias e moradores.
6. Emissão de Ficha Socioeconômica.

Referido Sistema deverá estar disponível e documentado para realização de apresentação, demonstrando todas as suas funcionalidades, nas instalações da Prefeitura Municipal, em até 05 dias após do julgamento da Documentação de Habilitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

56.3.16 Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, Instrumentos de Topografia, GPS, Sistema de Processamento de Dados específico para regularização fundiária, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.

56.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em folha separada e juntada ao balanço, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

56.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (**CRP**) de quem o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PRAZO}}$$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO  
PRAZO

SG (Solvência Geral) = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - b.2 Caso o memorial não seja apresentado, e se apresentado sem a assinatura do contador responsável, a licitante será inabilitada deste certame;
  - b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
  - c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 57 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 57.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo:
    - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
    - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 57.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
    - a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 58 Os documentos exigidos neste poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 58.1 Os documentos previstos nas Condições poderão ser autenticados a partir



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

do original;

**61.1.1 – A empresa que optar pela autenticação junto ao Pregoeiro e ou equipe de apoio, devera fazer até as 12:00 hs do ultimo dia útil que anteceder o certame;**

58.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

58.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

58.4 Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

59 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

60 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

60.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

61 Trata-se de licitação do tipo menor preço, empreitada por preço global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

62 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

62.1 Julgamento das propostas;

62.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

62.3 Outros atos e procedimentos.

63 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

64 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

a. Os memoriais relativos ao recurso deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- b. Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a descrita anteriormente.
- 65 O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 65.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 65.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, situada na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, Santana do Araguaia, PA.
- 66 O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 67 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da contratante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 68 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
- 69 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

#### DA ADJUDICAÇÃO

- 70 Os serviços correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados pormenor preço e por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 71 Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº1.009 de 19/01/2017, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 72 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

vencedora(s) e A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA de Santana do Araguaia-PA é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 73 A contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 74 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da contratante.
- 75 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
- 76 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 76.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

**DO TERMO DE CONTRATO**

- 77 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 78 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a contratante é parte integrante deste Edital - Anexo X.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

- 79 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

- 80 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
- 81 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 82 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 83 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 84 Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) quadro de avisos e site da prefeitura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

#### DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E DA LICITANTE VENCEDORA.

- 85 Caberá à contratante:
- 85.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 85.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - 85.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
  - 85.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- todas as exigências do contrato;
- 85.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 86 Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 86.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da contratante;
- 86.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 86.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 86.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;
- 86.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 86.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 86.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;
- 86.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

- 87 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 87.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMSA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

passiva, com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 89 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA durante a vigência do contrato;
- 89.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.
- 89.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 90 Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a contratante.
- 91 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 92 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 93 A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 94 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, o servidor devidamente designado pela contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 95 Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços e atividades correlatas, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### DA ATESTAÇÃO

- 96 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos serviços caberá ao fiscal do contrato devidamente nomeado da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou outro servidor designado para esse fim.

### DA DESPESA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

100. A despesa com a aquisição dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

**DO PAGAMENTO**

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.
- 102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais
- 102.2 O pagamento será conforme êxito dos serviços.
- 103 A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 104 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 105 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 106 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 107 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- 109.1 A contratante só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
110. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 113.5 Fizer declaração falsa;
  - 113.6 Cometer fraude fiscal;
  - 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 111 a 114.
116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
120. A rescisão do contrato poderá ser:
- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou;
- 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei Federal n. 8666.
- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser protocoladas diretamente na sala de licitações junto ao(a) pregoeiro(a) e ou equipe de apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, sob pena de não conhecimento.
- 123 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição após análise e parecer jurídico.
- 124 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
- 127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Av. Gilberto Carvelhi, s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h00minh às 12h00minhoras, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### DO PREGÃO

- 128 A critério da Administração poderá o presente pregão.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 128.2 Ser revogado, a juízo da contratante se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da contratante;
- 129 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

130 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I-Termo de Referência;
- SUB-ANEXO I-Planilha de Quantidades e Custos;
- SUB-ANEXO II- Quadro Demonstrativo Produtos e Etapas
- SUB-ANEXO III- Lista dos setores/bairros/núcleos urbanos informais de santana do araguaia-pa
- ANEXO II-Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III -Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV-Declaração de Superveniência
- ANEXO V-Declaração (condição 59, subitem 59.1)
- ANEXO VI-Termo Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII – Termo de Compromisso;
- ANEXO IX -Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X-Minuta do Contrato;
- ANEXO XI-Declaração de Acesso dos Documentos do Certame;
- ANEXO XII - Declaração de Indicação do Coordenador Geral de Regularização Fundiária;
- ANEXO XIII - Declaração de Indicação da Equipe Técnica Responsável pela Regularização Fundiária.

**DO FORO**

131 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santana do Araguaia – Pará, 14 de Junho de 2018.

---

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria/Gab. n. 091/2018



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura **Municipal de Santana do Araguaia**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no **CNPJ-MF 05.832.977/0001-99**, com sede na Avenida Terezinha Abreu Vita, S/Nº - Bairro Bíblia, representado neste ato por **Antonio Domingues Ferreira**, inscrito no **CPF Nº: 252.855.301-30**, Secretário Municipal de Tributos e Terras, Decreto nº 1.167/18, nomeada pelo Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando contratação de empresa para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributos e Terras, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referencia e em compatibilidade e nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Solicita-se contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Tributos e Terras, na regularização fundiária de estimadamente 3.000 mil famílias no Município de Santana do Araguaia-PA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

A ausência de políticas públicas específicas para resolução desses problemas resultou na consolidação do desenvolvimento urbano informal, com assentamentos ilegais, formação de favelas, ocupações e construções irregulares, diversos vazios urbanos e especulação imobiliária, refletindo-se em segregação social e espacial, baixos índices de desenvolvimento humano e graves problemas sociais, ambientais, econômicos e de gestão atuais.

O problema habitacional não se restringe à falta de moradia, mas também a precariedade, insalubridade, insegurança e ou irregularidade de imóveis habitados de modo sub-humano.

A presente ação tem por objetivo dar um passo relevante em direção à promoção e o reconhecimento de um dos direitos sociais que é a qualidade de vida dos cidadãos e a moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

Partindo da premissa que a regularização fundiária é uma obrigação do poder público, elaboramos assim, este termo de referência, visando a inclusão dos núcleos urbanos informais localizados em áreas urbanas e suburbanas, a ser realizado conforme definido em legislação federal, por meio de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que possibilitem a regularização de assentamentos irregulares, a titulação de seus ocupantes e o cadastramento em políticas de incentivo à produção, aquisição, reforma ou requalificação de imóveis urbanos e rurais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, amparado pela recente Lei Federal nº 13.465/2017.

Núcleo Urbanos Informais são aqueles assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário, apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominical, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está de acordo com a legislação urbanística ou ambiental e não foi devidamente licenciado.

Além disso, quando se trata de um assentamento de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, como forma de buscar a inserção plena das pessoas na cidade.

O Município de Santana do Araguaia, necessita apoiar seus habitantes com a ampla regularização fundiária cujo escopo é garantir a segurança jurídica em relação a sua moradia, com isso melhorando a qualidade de vida de milhares de famílias.

Impossível não se sensibilizar com estas pessoas que aqui fixaram suas raízes há mais de 50 anos e acerca do terreno onde construíram sua residência ou comércio/indústria e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

possuem não mais do que alguns papéis de denominações diversas: contrato de compra e venda, doação, cessão de direitos de posse, procuração com poderes para venda, etc.

A regularização fundiária (REURB), conforme definida na Lei Federal nº 13.165/2017, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, promovidas pelo Poder Público Municipal, que visam adequar Núcleo Urbanos Informais ocupados às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei vigente, **até 22 de dezembro de 2016.**

A Lei Federal de Regularização Fundiária, tem como objetivo atribuir títulos de direitos reais aos seus ocupantes, garantir a eficácia do princípio constitucional da função social da propriedade associado ao equilíbrio ambiental, ao projeto urbanístico municipal, à implantação de políticas públicas de ocupação do espaço urbano, garantir direitos de propriedade seguros, transacionáveis, bem distribuídos e acessíveis à maioria dos seus cidadãos. O qual destacamos em seu Art. 10º:

Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
- VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
- XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

Importante ressaltar, que o parágrafo único do Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, dispensa a exigência de que o Município tenha Lei Municipal para realizar a regularização fundiária em âmbito municipal.

Justifica-se tal ação, ante a falta de uma política pública atualizada acerca dos direitos reais de propriedade, para atender o cidadão que veio desbravar esta região, e necessita da segurança jurídica de suas moradias e empresas, e em consequência disso do aumento da receita de tributos municipais como o ITU, IPTU e ITBI uma vez os imóveis passarão a ser totalmente regulares e com isso influenciará o pagamento por parte dos contribuintes.

Tem-se por objetivo promover o levantamento de dados sociais de cada morador, área ocupada, plantas de localização e situação, com respectivos memoriais descritivos, visando à moradia regular, garantindo a segurança jurídica quanto a situação de moradia, fomentando a realização integral de outros direitos constitucionais, tais como, trabalho, lazer, educação e saúde.

A contratada promoverá o levantamento de dados técnicos que possibilitem a Prefeitura Municipal, executar em tempo hábil a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais do Município de Santana do Araguaia - PA.

### **3. OBJETIVO:**

3.1 O presente Termo de Referência, está alicerçado na EMENDA CONSTITUCIONAL nº 26, de 14 de Fevereiro de 2000, dando segurança aos seus moradores, através da moradia regular, que é condição para a realização integral de direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde, transformando as perspectivas de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, para tanto, se faz necessário a contratação de empresa com experiência comprovada para dar prosseguimento à prestação de serviço, em obediência ao presente termo de referência.

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados nos imóveis ocupados implicam na urbanização, na prevenção de situações de risco e na regularização fundiária da área, contando com o envolvimento da população nas principais decisões e com uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

Regularização Fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia de seus ocupantes. Assim, ao realizar regularização fundiária é preciso atentar para os aspectos urbanísticos, que exigem o desenho das vias de circulação, a observância do tamanho dos lotes, a alocação de casas precárias ou situadas em situação de risco, tudo para que esse espaço urbano venha a realmente se integrar na cidade. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica das áreas a fim de que se dê segurança aos moradores.

Este documento tem por objetivo, realizar a regularização fundiária-Reurb em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na Lei



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

nº 13.465/2017, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos das posses, elaboração de plantas de situação e memoriais descritivos, elaboração e aprovação no executivo e em cartório do projeto urbanístico, incluindo o respectivo registro cartorário dos títulos de direitos reais.

Faz-se necessário envolver e conscientizar a sociedade e entidades parceiras, quanto as questões centrais da regularização fundiária (acesso à terra, direito à moradia e a cidade, participação e controle social), no Município de Santana do Araguaia-PA, envolvendo os cidadãos em uma pauta que trará um impacto na melhoria da qualidade de vida dos moradores, aquisição de segurança na posse da moradia, maior integração urbana com o entorno e ingresso no mundo da “legalidade urbana”, promovendo sentimento de cidadania e pertencimento com o resgate da auto – estima, elevação do nível de organização da comunidade e valorização significativa dos imóveis.

As áreas ocupadas de forma espontânea e irregular constituem ponto deficitário na captação de receitas estaduais e municipais, o crescimento desordenado dos bairros, ocasiona graves impactos na qualidade de vida da população residente.

Estes levantamentos e estudos deverão ser executados por equipe técnica pluridisciplinar na área de engenharia arquitetura e urbanismo, direito e assistente social, com o objetivo de obter a regularização urbanística, ambiental e fundiária dos Núcleo Urbanos Informais, inseridos na zona urbana e suburbana do Município de Santana do Araguaia, garantindo a legitimação fundiária ou da posse do uso/propriedade da ocupação irregular.

#### **4. OBJETO:**

O objeto da presente licitação a contratação de empresa a fim de promover a regularização fundiária – Reurb de Núcleo Urbanos Informais, com o trabalho social, cadastro social, cadastro físico, regularização urbanística e ambiental dos parcelamentos de 3.000 (três mil) lotes urbanos e suburbanos no Município de Santana do Araguaia - PA.

#### **5 - META FISICA E AÇÕES PROPOSTAS**

5.1. Viabilizar, propiciando a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria de Tributos e Terras.

5.2 O presente Termo de Referência, tem por objetivo apresentar uma proposta para a execução das ações a serem desenvolvidas para atingir o objetivo de Titularização de terrenos ocupados por unidades residenciais, comerciais e industriais no Município de Santana do Araguaia, Vila Mandí e Barreira de Campo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**6. PASSO A PASSO:**

Os levantamentos realizados e os cadastramentos executados devem ser entregues a CONTRATANTE, saneados e com planilhas dos serviços, com tempo máximo de 30 (trinta) dias corridos dos trabalhos de campo, possibilitando a Contratada iniciar de imediato o processo de Titularização dos lotes, obedecendo às seguintes etapas:

- **PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)**
- **ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL**
- ✓ Reunião com lideranças comunitárias
- ✓ Reunião de orientação para os moradores
- ✓ Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de títulos
- ✓ Mobilização para reunião, orientação, coleta de documentos, pactuação e entrega de títulos para os moradores
- ✓ Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos e inclusão em sistema de processamento de dados
- **LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA**
- ✓ Base cartográfica
- ✓ Contagem de domicílios
- ✓ Levantamento físico dos lotes e edificações
- **PESQUISA FUNDIÁRIA**
- ✓ Relatório das áreas públicas e privadas, identificação no cartório da situação da gleba de cada núcleo urbano informal, indicando medidas a serem tomadas e custos processuais correspondentes
- **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL**
- ✓ Elaboração de croquis e memorial descritivo das poligonais
- ✓ Elaboração das plantas de subsídios e estudo de parcelamento
- ✓ Elaboração de croquis e memoriais descritivos de quadras
- ✓ Elaboração de croquis e memoriais descritivos dos lotes
- ✓ Validação do estudo de parcelamento pelo poder público
- ✓ Elaboração do Projeto Ambiental e Urbanístico do Parcelamento
- ✓ Licenciamento e aprovação do Projeto Ambiental e de Regularização Fundiária-Reurb
- ✓ Registro em Cartório do Projeto de Regularização Fundiária (Parcelamento-Reurb)
- **DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PARA A APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS**
- ✓ Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária
- ✓ Indicação do instrumento jurídico de titulação
- ✓ Medidas jurídicas e administrativas para o Registro de título de direitos reais
- **ENTREGA DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS**
- **REGISTRO E ENTREGA DOS TÍTULOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

Obs.: Proceder à regularização fundiária em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na Lei nº 13.465/2017.

**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PROPOSTAS:**

A) **Pesquisa Fundiária:** Levantamento através de buscas no registro de imóveis da comarca competente, objetivando a emissão de matrículas de origem dos núcleos urbanos informais a serem regularizados.

B) **Atividade de Mobilização Municipal:** Mobilização da comunidade envolvida, através de reuniões de pactuação política com os atores locais; Realização de jornadas de sensibilização e capacitação da comunidade sobre as possibilidades legais, jurídicas e administrativas de regularização fundiária do núcleo urbano informal; Realização de reuniões e assembléias com a comunidade para explicar os objetivos e a forma de desenvolvimento do trabalho, estabelecer os setores nos quais se divide o núcleo urbano informal, indicar representantes e líderes de cada setor e escolher os moradores que acompanharão o levantamento topográfico e cadastral.

C) **Caracterização fundiária do Imóvel:** Trata-se da pesquisa cartorial e jurídica da situação de cada imóvel, com pareceres e ações necessárias para que seja realizada a regularização do imóvel, tais como: data de ocupação, tipo de ocupação, área ocupada, características do imóvel e outros.

D) **Resultado dos trabalhos dos cadastramentos:** Entregar dentro do prazo os trabalhos realizados pelas equipes de campo, uma vez saneados, os dados técnicos exigidos por lei permitirão identificar a partir das tipologias dos imóveis inseridos na poligonal da área ocupada, quais os terrenos ou lotes que serão objeto das intervenções para a tramitação da Titularização e Regularização Fundiária.

E) **Registro em Cartório do Projeto de Regularização Fundiária (Núcleo Urbano Informal/Parcelamento):** Efetuar as medidas administrativas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez aprovado pelo poder executivo municipal em consonância com o que disciplina a Lei Federal nº 6.766/79, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências e da Lei Federal nº 13.465/2017.

F) **Promover a regularização fundiária:** Realizar em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na lei nº 13.465/2017 implantando com obrigatoriedade a elaboração de projeto para a regularização fundiária com entrega definitiva dos títulos de direitos reais, registrados no cartório de registro de imóveis, dando segurança aos seus moradores, através da moradia regular, que é condição para a realização integral de direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde, transformando as perspectivas de vida das comunidades e das famílias beneficiadas.

G) **Aplicação dos requisitos legais e discriminação das áreas sujeitas às alienações gratuita e onerosa:** Diagnostico indicando quais os instrumentos preferenciais



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

para a atribuição dos títulos de direitos reais aos seus ocupantes, após o cadastramento e levantamentos das áreas que serão regularizadas.

H) **Processo administrativo referente aos lotes a serem alienados gratuitamente:** É o meio pelo qual o poder público estabelece normas gerais e isonômicas para alcançar a solução da lide (conflito) entre a Administração Pública e qualquer outro interessado.

I) **Processo administrativo referente aos lotes a serem alienados onerosamente:** É o meio pelo qual o poder público estabelece normas gerais e isonômicas para alcançar a solução da lide (conflito) entre a Administração Pública e qualquer outro interessado.

J) **Relatório final de avaliação das atividades realizadas:** Realizar relatório final com todas as etapas do passo a passo item 6, do presente termo de referência.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

8. Matrícula do Registro de Imóveis da Gleba Patrimonial do Município de Santana do Araguaia e Título do Terra Legal da Vila Mandí:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Comarca de Conceição do Araguaia  
Estado do Pará  
Serviço Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício

Angela Maria Lima Nerys dos Santos *Bastos*  
Tabeliã

*Modelo*

Rua Direta Conceição, Fone: (094) 3421-1229 - Fax: (094) 3421-2196

**Certidão**

**ÂNGELA MARIA LIMA NERYS DOS SANTOS,**  
Titular do Serviço Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma e nos termos da Lei, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, nos Livros de Registro Geral 2-P1, fls. 01 - em data de 10 de fevereiro de 1981, na **MATRÍCULA 4.565**, onde consta o registro de Uma Área Urbana Projeto Campo Alegre, situada no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área total de 1.927.298,60m<sup>2</sup> (Um milhão, novecentos e vinte sete mil duzentos e noventa e oito e sessenta décimos quadrados), áreas destinadas a lotes residenciais, 45 quadras com 1.030 lotes totalizando 756.782,20m<sup>2</sup> a saber: que a **QUADRA 60** é composta de 30 lotes, numerados de **1 a 30**, a seguir a descrição do **LOTE N° 23, da Quadra 60**, com **Área Total de 600,00 metros quadrados**, sendo 15,00 metros de frente pela Rua 63; 15,00 metros de fundos com o lote 12; 40,00 metros pelo Lado Direito, com o lote 24; e 40,00 metros pelo Lado Esquerdo com o lote 22, **dados conforme o livro 2-P1, fls. 13**, que foi assinado na época pela **Oficial: ANTÔNIA PEREIRA NERES**; este imóvel de propriedade da **FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A**, inscrita no CGC/MF nº. 05.254.065/0001-87 que faz parte do Núcleo Urbano de Campo Alegre, no município de Santana do Araguaia - PA. Registro anterior M- 2.717- 2. **CERTIFICA MAIS**, que não constam registro de ônus sobre o imóvel objeto da matrícula, nem mesmo de hipotecas, penhoras, arrestos, seqüestros ou mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tendo como objeto o mesmo imóvel. **NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dá fé. **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, 13 de abril de 2018.** Eu, \_\_\_\_\_ (Escrevente Autorizado)

mandei digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé *passivo*

Jose Bastos  
Escrevente  
413.771



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO**  
ESPECIE  
**TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
MDA - 150670834	11/06/2012	BRASÍLIA	DF	54600.000057/2010-59

**02 - OUTORGANTE**  
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97.

**03 - MUNICÍPIO OUTORGADO**

UF	LOCALIDADE
PA	VILA MANDI

LEI DE CRIAÇÃO: LEI ESTADUAL N° 2.460  
DATA DE CRIAÇÃO: 29/12/1961  
CNPJ: 05.832.977/0001-99

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO  
GILCLEIDER ALTINO RIBEIRO

NACIONALIDADE	Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRASILEIRA	96029019111 SSP/CE	10/11/1972	966.669.516-20

NATURALIDADE: CARMO DO RIO VERDE  
UF: GO  
TERMO DE POSSE: 16/12/2008  
DIPLOMAÇÃO EM: 16/12/2008

**04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
LEI N° 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO N° 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

**05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL**

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (m²)
SANTANA DO ARAGUAIA	PA	52,4955

DENOMINAÇÃO DA OREBA  
PA PROPASA DOIS IRMÃOS

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO  
CINQUENTA E DOIS HECTARES, QUARENTA E NOVE ARES E CINQUENTA E CINCO CENTIARES

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO
22/10/2010	PERCIVAL LUIZ CAIRRS

IDENTIFICAÇÃO DO CREA: CREA 868 D-AC  
NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO: AOX

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR. / TRANSREGISTRO	LIVRO	OFÍCIO	FOLHA/FICHA
UNIÃO	22.307	2-CU	ÚNICO	97

COMARCA: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
UF: PA

**06 - VALOR**

VALOR DO HECTARE (VTH)*	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
R\$ 911,43	R\$ 47.845,97

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO  
\* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

## **9. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA AÇÃO**

A Lei nº 13.465/2017 criou novos instrumentos e procedimentos, com o objetivo de agilizar e tornar efetivos os processos de regularização fundiária, especialmente nos casos em que esteja configurado o interesse social.

A Lei citada estabelece os seguintes princípios:

- I – Ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
- II – Articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
- III – Participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
- IV – Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e
- V – Concessão do título preferencialmente para a mulher.

Assim, para que se tenha uma regularização fundiária que contemple as dimensões dominical, urbanística e ambiental, a Lei nº 13.465/2017 criou o instrumento denominado **Projeto de Regularização Fundiária**, deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – As áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;
- II – As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
- III – As medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
- IV – As condições para promover a segurança da população em situações de risco; e
- V – As medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

### **9.1. INSTRUMENTOS DA REURB**

Independentemente da propriedade do solo, será considerando como núcleo urbano o assentamento com usos urbanos e com lotes com área inferior a fração mínima do módulo rural, e isso **independe da propriedade do solo**, que poderá ser de domínio público, domínio particular, ou até mesmo ser um imóvel sem registro imobiliário que identifique o titular do domínio.

Definidos pela recente Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

- I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
- II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
- VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
- XIII - a concessão de direito real de uso;
- XIV - a doação; e
- XV - a compra e venda.

No caso de núcleos urbanos informais, a lei estabelece a possibilidade de regularizar seja por meio Reurb-S ou Reurb-E, unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima do módulo rural de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868/72.

Segundo o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 5.868/72, “a fração mínima de parcelamento será:

- a) o módulo correspondente à exploração hortigranjeira das respectivas zonas típicas, para os Municípios das capitais dos Estados;
- b) o módulo correspondente às culturas permanentes para os demais Municípios situados nas zonas típicas A, B e C;
- c) o módulo correspondente à pecuária para os demais Municípios situados na zona típica D”.

Através da Instrução Especial INCRA nº 05-A, de 1973 e da Instrução Especial nº 50, de 1997 foram estabelecidas as frações mínimas de parcelamento para cada microrregião do território brasileiro. A fração mínima de parcelamento é definida em hectares, de acordo com a atividade rural desempenhada no imóvel (hortigranjeira, lavoura permanente, lavoura temporária, pecuária, florestal e imóvel não explorado ou com exploração não definida).

Na microrregião do Município de Santana do Araguaia, localizada na microrregião do Araguaia, por estar localizada numa ZTM B3, possui a fração mínima de parcelamento corresponde a 04 hectares.

Portanto, para os efeitos de aplicação da Lei nº 13.465/17 os núcleos urbanos para assim serem considerados aptos a serem regularizados, devem ser constituídos por unidades



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

imobiliárias ou lotes abaixo da fração mínima de parcelamento, salvo nos casos específicos definidos em cláusulas e condições impostas por órgão ou entidades que venham transmitir com encargo, para o Município, o domínio de áreas, como no caso específico da Vila Mandí, onde o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, doou através do Título MDA nº 150670834 de 11/07/2012, 52,4955 hectares.

Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Nos casos previstos na Reurb-S e na Reurb-E, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Com o objetivo de formular e desenvolver espaço urbano as políticas de planejamento urbano, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional e sustentável, a CONTRATANTE, poderá através de assessoria e consultoria da CONTRATADA, elaborar memoriais descritivos para a criação e atualização de perímetros urbanos de Santana, Vila Mandí e Barreira de Campo, e aplicar, entre outros os seguintes procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), são eles:

- Demarcação Urbanística;
- Legitimação Fundiária;
- Legitimação da Posse; e
- Regularização Fundiária em Áreas de Preservação Permanente – APP.

## **10. DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**

Conforme a necessidade poderá ser empregada a demarcação urbanística que é a delimitação de uma área ocupada para fins habitacionais, de domínio público ou privado, por meio da identificação de seus limites, confrontantes, área de superfície e localização para a realização de procedimentos de regularização fundiária de interesse social, a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

demarcação urbanística **somente pode ser feita pelo poder público**, amparado pelos Arts. 19 ao 22 da Lei Federal nº 13.465/2017.

### **11. LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**

Instrumento criado pela nova legislação, que a critério do ente público possibilita a aquisição de direito de propriedade, àquele que detiver área pública ou possuir área privada, integrante de núcleo urbano informal existentes até 22 de dezembro de 2016.

Por ser ato único de registro e aquisição originária, a unidade imobiliária restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames, não incidindo tributos de transferência como o ITBI e ITCMD.

### **12. LEGITIMAÇÃO DA POSSE**

A legitimação da posse é um instrumento voltado para o reconhecimento da posse de moradores de áreas objeto de demarcação urbanística.

Trata-se da identificação pelo poder público de uma situação de fato, que é a posse mansa e pacífica de uma área por pessoas que não possuem título de propriedade ou de concessão e que não sejam foreiras de outro imóvel urbano ou rural.

Um dos objetivos da legitimação é dar publicidade às posses identificadas e qualificadas, por meio da confecção de um título pelo poder público em nome do morador e de seu registro no cartório de registro de imóveis.

As alterações no instrumento já existente ampliam as possibilidades de conversão de propriedade para além dos limites trazidos pela usucapião urbana (250m<sup>2</sup> e 05 anos de posse – imóvel residencial).

Imóveis residenciais ou não, com áreas superiores à 250m<sup>2</sup>, deverão seguir os requisitos das demais modalidades da usucapião, não estando mais excluídos da legitimação de posse;

Simplifica o procedimento existente, retirando a obrigação prévia da demarcação urbanística.

### **13. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Conforme estabelece a Lei nº 13.465/2017 é possível promover, por decisão fundamentada, regularização fundiária em áreas de preservação permanente, assim definidas no Art. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), restrita à regularização de interesse social e somente admitida nos casos em que:

- A ocupação da APP for anterior a 22 de dezembro de 2016;
- O assentamento estiver inserido em núcleo urbano informal; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- Estudo técnico comprovar que a intervenção programada implicará melhoria das condições ambientais relativamente à situação de ocupação irregular anterior.

#### **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Concomitante com a Lei nº 13.465/2017 e suas alterações, que também tem sua aplicação na regularização fundiária:

- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, Lei Municipal de Regularização Fundiária, Código Tributário e Posturas.
- LEGISLAÇÃO FEDERAL: Constituição Federal/88, Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), Medida Provisória 2.220/2001, Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e Resolução CONAMA 369/2006.

#### **16. DE TRABALHO, DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE:**

Os Projetos de Regularização Fundiária são, via de regra, procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. Estas ações são divididas em 10 etapas que perfazem 06 produtos:

Para efeitos de melhor esclarecimento, é importante esclarecer que o trabalho da CONTRATADA inicia-se com a etapa 01 - Composição da equipe e metodologia e irá encerrar-se na conclusão da 08ª etapa – Entrega dos produtos e documentos finais.

##### **1ª ETAPA: Estruturação da Equipe e Metodologia:**

Esta etapa é fundamental como base para todo o Projeto. Nela deverá ser apresentada pela CONTRATADA a concepção e descrição das etapas de operacionalização do Projeto em consonância com a legislação pertinente à matéria.

A CONTRATADA, deverá contar durante todo o prazo de execução do contrato, com escritório fixo estruturado na sede do Município e escritório provisório até a conclusão dos levantamentos de campo e cadastramento socioeconômicos nos respectivos distritos denominados Vila Mandi e Barreira de Campo, que servirá de ponto de apoio para a realização dos trabalhos; com corpo técnico multidisciplinar, permitindo a realização de planejamento de cada área de intervenção.

Para o desenvolvimento desta etapa será necessário:

- a) elaborar Plano de Trabalho, verificando e descrevendo as atividades previstas e as estratégias de implementação, se necessário, promover acréscimos, supressões ou junção de certas atividades, desde que não importe em aumento de valor ou prazo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- b) preparar materiais didáticos necessários para o lançamento do Projeto na comunidade;
- c) estruturar, quantificar e realizar reuniões, indicando os locais necessários;
- d) levantar a documentação básica e preliminar existente das áreas de intervenção (os dados socioeconômicos da comunidade, os mapas da área, pesquisa cartorial referente ao registro da área, e outras documentações).

**2ª ETAPA: Levantamento de Diagnóstico Social:**

Para o desenvolvimento desta etapa é necessário:

- a) Identificação censitária dos ocupantes dos lotes, com dados pessoais, e documentação básica através de visitas domiciliares para coleta da documentação fornecida pelos moradores exigida para processos de regularização fundiária, pesquisa documental, como intuito de consubstanciar as medidas legais e administrativas para a titulação das famílias;
- b) aplicação de cadastros individuais com cruzamento de dados no CADMUT/CADÚNICO, o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, estrutura de emprego e renda da família, histórico da ocupação, número de ocupantes, nível de instrução;

São válidos como documentos para demonstração da posse documentos diversos tais como: escrituras particulares, cessão de direitos, contratos de compra e venda, declaração de posse e vizinhança, comprovantes de residência tipo água, luz e telefone, IPTU, declaração de imposto de renda, recibos, notas fiscais, matrículas de crianças na escola em que figure o endereço do imóvel a regularizar, entre outros.

- c) Inclusão dos dados alfanuméricos em sistema de processamento de dados (próprio ou locado) pela CONTRATADA, com emissão de ficha socioeconômica e parecer técnico social devidamente elaborado pelo profissional de serviço social, tais documentos permitirão a comprovação legal da posse do imóvel, assim como a comprovação do tempo de ocupação;

Esta etapa é fundamental para que seja traçado o perfil socioeconômico da comunidade, possibilitando futuramente a implantação e ou implementação de serviços públicos na área.

- d) conhecer as organizações e estruturas sociais existentes na comunidade;
- e) realizar entrevistas com lideranças;
- f) realizar reuniões sistemáticas com a comunidade e equipe técnica;
- g) realização de reuniões, oficinas para a capacitação dos técnicos envolvidos, de forma a buscar uma interface das futuras operações necessárias para a consecução dos objetivos (formas, prazos, documentação básica, manuseio dos cadastros, atendimento das comunidades, etc.) e oficinas comunitárias que serão realizadas de modo integrado entre a equipe executora e os líderes das comunidades envolvidas, com objetivo de informar a população a respeito do andamento dos processos de regularização fundiária, tornando a intervenção transparente e compartilhada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**3ª ETAPA: Levantamento das características físicas e topográfica da área:**

A equipe técnica de engenharia e/ou arquitetura visitará a comunidade para identificar as características físicas e topográficas da área.

Trata-se de uma descrição das características e dimensões de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura, formando um Banco de Dados Georreferenciado com dados integrados de cada quadra e lote existente.

Para o desenvolvimento desta etapa é necessário:

- a) realizar pesquisa cartográfica; levantamento da oferta e prestação de serviços públicos, tais como: abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, saneamento básico, drenagem, coleta e limpeza urbana e iluminação pública;
- b) elaborar o Mapa Fundiário com arruamento e urbanização, delimitadas a partir das coordenadas georreferenciadas;
- c) realizar zoneamento Georreferenciado com a medição de cada unidade com GPS (conferência limites e confinantes), inclusive a produção de croqui e memorial para a atualização e/ou criação da lei de perímetro urbano das três poligonais objetos do termo de referência;
- d) caracterizar a área em todos os seus aspectos, de forma mais generalizada, tendo como referência o conjunto da área afetada, caracterizando individualmente cada imóvel no local, moradia ou apenas lotes.

Esta etapa tem por finalidade identificar os problemas e potencialidades da área; definirá a área de atuação, com seus limites e confrontações (contendo confinantes direito, esquerdo, de frente e fundo, com nome completo, endereço, estado civil, profissão, cônjuge e profissão do cônjuge) e permitir a elaboração de proposta do Plano de Alinhamento do Loteamento - PAL (Partido Urbanístico).

A base georreferenciada servirá como apoio e deverá consolidar e especificar com visitas de campo, tomadas métricas e em GPS, a caracterização física e topográfica das quadras e lotes, com informações necessárias para composição do Partido Urbanístico e dos Memoriais para Registro Imobiliário.

Nesta fase serão consolidadas as características físicas e topográfica da área no sistema de processamento de dados (próprio ou locado), pela Contratada, junto com as informações socioeconômicas obtidas na 2ª etapa, integrando todas as informações sociais, domiciliares e físicas de cada residência e ou comércio ou indústria, com emissão de ficha socioeconômica e parecer social do núcleo urbano informal em formato físico e digital, para a ser encaminhado para o cadastro/registro junto a Secretaria Municipal de Tributos e Terras, objetivando a regularização tributária dos imóveis a serem regularizados com a emissão e cobrança de IPTU/ITU.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

#### **4ª ETAPA: Pesquisa fundiária e cartorial**

A assessoria jurídica fará a identificação das áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, identificação nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, as medidas legais necessárias para a Regularização das glebas junto aos órgãos competentes e um quadro demonstrativo dos custos processuais correspondentes.

É importante salientar que tal Pesquisa Cartorária é composta de diversas ações, tais como: Solicitação de certidão vintenária de registro de imóveis, consulta a outros órgãos públicos para identificação da titulação da área.

Integrando o Banco de Dados Georreferenciado, a equipe executora procederá a uma ampla pesquisa fundiária em cartórios e demais órgãos que se fizerem necessários coligindo todas as informações necessárias para elaboração de um Produto sobre a origem do solo, a situação cartorial de cada gleba e lote.

Além do Banco de Dados Georreferenciado, constará nesse produto um quadro síntese com nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes. Este será de fundamental importância durante a fase de execução dos processos administrativos.

#### **5ª ETAPA: Partido urbanístico e a nova estrutura fundiária**

A quinta etapa do Projeto deverá ser realizada pela equipe técnica de engenharia e/ou arquitetura para a coleta de dados primários sobre cada um dos loteamentos habitacionais, incluindo o partido original da área, mapas de uso do solo (comércio, serviços, residencial, misto), dados sobre a implementação dos mesmos e levantamento topográfico da gleba com indicação dos lotes existentes.

Posteriormente, prossegue-se com a digitalização dos levantamentos e elaboração de um Partido Urbanístico Final que será objeto da Regularização, que conterà, no mínimo:

- I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- IV - Projeto urbanístico;
- V - Memoriais descritivos;
- VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
- IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
- X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico.

O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos.

Tal Partido constitui-se de um projeto de alinhamento e arruamento, definição das áreas públicas e privadas, áreas livres, as dimensões dos lotes, o traçado e as dimensões dos logradouros, os equipamentos públicos e áreas de lazer, as áreas “*nonedificandi*” se necessário, entre outros elementos urbanos previstos na legislação municipal e federal, devendo conter no mínimo, indicação:

- I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V - De eventuais áreas já usucapidas;
- VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

Os produtos técnicos referentes a este item – plantas e projetos – deverão ser entregues conforme normas de apresentação da ABNT e do Código de Obras e Posturas do local de intervenção, em meio impresso e digital georreferenciado, de forma a conter confinantes, amarrações à esquina mais próxima, orientação, dimensões e áreas (terreno e construção), numeração e todas as informações necessárias para localização do imóvel na referida quadra.

### **6ª ETAPA: Elaboração dos Memorais Descritivos**

O Memorial Descritivo, realizado pela equipe de engenharia e/ou arquitetura, deverá conter a descrição individualizada de cada lote, rua, áreas verdes e áreas de uso comunitário.

Esta documentação é necessária para efetuar o registro no Cartório de Registro de Imóveis, para ajuizamento das ações e para a elaboração dos termos ou contratos de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

direito real dos lotes. Nesta descrição constarão as dimensões, confrontações e a área de cada lote.

Após a elaboração do partido urbanístico devem ser elaborados os memoriais que deverão conter os seguintes elementos:

- Localização do imóvel com a indicação do logradouro público e a numeração;
- Fixação de ponto de referência ou amarração, que corresponderá à distância existente entre o imóvel e o mais próximo ponto de intersecção de vias públicas;
- O ponto de referência tratado na letra anterior será considerado como ponto "1", que comporá juntamente com o ponto "2" a parte frontal do imóvel, sendo que os demais pontos devem indicar a mesma sequência;
- Todas as medidas perimetrais devem ser apresentadas com duas casas decimais, assim como a área de superfície;
- O polígono que o imóvel representa deve ser formado com a indicação dos ângulos internos de deflexão;
- Indicação dos confrontantes pela localização do imóvel e dado tabular (matrícula outra inscrição), podendo ser indicado o nº de contribuinte.

Tais Memoriais e os dados apresentados devem compor o Banco de Dados Georreferenciado.

### **7ª ETAPA: Entrega dos Produtos e Documentos Finais**

De acordo com os prazos de entrega estipulados, os produtos finais deverão ser entregues em cópia impressa (relatórios, mapas, plantas e fotografias) e cópia digital – CD ROM.

Em caso de levantamentos, deverão ser entregues as plantas e elevações, o Banco de Dados completo e sua síntese que deverá ser entregue em meio digital.

No término do trabalho, deverá ser formatado e entregue um documento completo unificado com todos os produtos, configurando uma edição final.

### **8ª ETAPA: Definição das medidas administrativas e legais necessárias para a aplicação dos Instrumentos Jurídicos (Títulos de direitos reais)**

A Contratada, por meio da assessoria jurídica, deverá realizar levantamento da Legislação referente ao tema da Regularização Fundiária.

Com base no levantamento topográfico e socioeconômico realizado, caberá a CONTRATADA, realizar análises buscando verificar a compatibilidade dos instrumentos legais previstos no Art. 15º da Lei Federal de regularização Fundiária.

Conforme os ditames do Art. 41º da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de Regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela CONTRATANTE e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

### **9ª ETAPA: Elaboração e Registro dos títulos nos Cartórios (CONTRATANTE)**

Elaboração pela CONTRATANTE dos títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da **Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária**, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, **que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:**

- I - O nome do núcleo urbano regularizado;
- II - A localização;
- III - A modalidade da regularização;
- IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI – Os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m<sup>2</sup> de cada unidade imobiliária regularizada;
- VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

### **10ª ETAPA: Entrega dos títulos (CONTRATANTE)**

Com o devido registro do imóvel, no qual estará devidamente regularizado, ocorrerá a efetiva entrega do título ao proprietário/beneficiário.

## **17. PRODUTOS E ETAPAS**

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos resultantes das atividades detalhadas para o cumprimento de cada etapa.

O prazo de entrega refere-se a apresentação final de todos os documentos para aprovação. (QUADRO DEMONSTRATIVO SUB-ANEXOIII)

## **18. ÁREA DOS BAIRROS/SETORES:**

Á área de intervenção proposto neste termo de referência, está definida pelo perímetro dastrês áreas das poligonais numeradas nas imagens satélites abaixo, que dará origem ao registro dos presentes imóveis, para fins de tramitações cartoriais, inclusive com a retificação de registro se for o caso, ou atualização de lei de perímetro urbano, em função da nova área encontrada, quando da realização dos serviços planimétricos elaborados pela contratada, área abrangendo um total aproximado de 3.000 (três mil) lotes, em Núcleos Urbanos Informais localizados na sede do Município, Distrito Vila Mandí e Barreira de Campo.

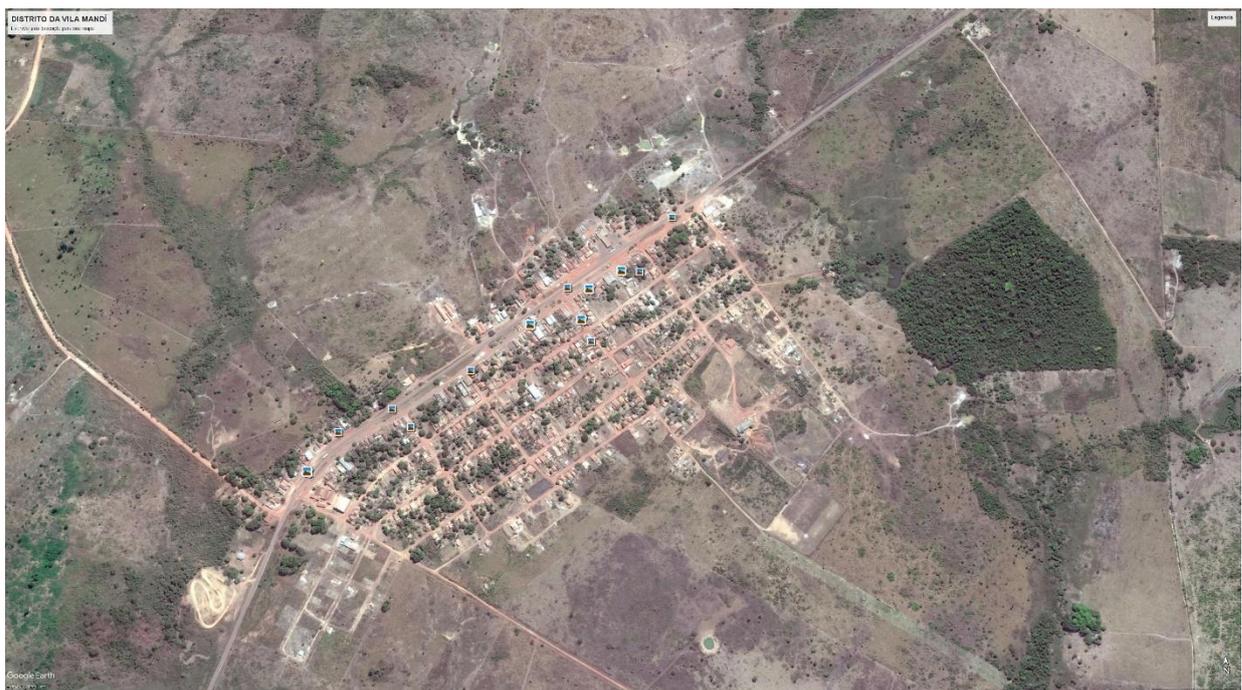


**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**18.1. IMAGEM SATÉLITE DA SEDE – SANTANA DO ARAGUAIA**



**18.2 IMAGEM SATÉLITE DO DISTRITO VILA MANDÍ**





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

### **18.3 IMAGEM SATÉLITE DO DISTRITO BARREIRA DE CAMPO**



Nestas poligonais estão inseridas aproximadamente 10.000 (dez mil) famílias residentes em imóveis destinados a fins residenciais, comerciais e industriais, dos quais estimados que no mínimo três mil unidades estão irregulares e devido ao seu padrão de vida certamente as incluirá no que preceitua a Lei Federal nº 13.465/2017.

Poderão ser identificados inúmeros terrenos com ocupações de tipologias diversas, com fins não residenciais e com ocupantes que apresentam renda superior a exigida por lei para enquadramento no processo de regularização fundiária de interesse social Reurb-S.

Tais ocupações devem também ser cadastradas e levantadas, tanto às pesquisas sociais e econômicas dos ocupantes quanto as de natureza e estado de conservação do imóvel existente, para fins de avaliações e possíveis regularizações neste caso por interesse específico Reurb-S, conforme previsto em Lei.

### **19. RECURSOS NECESSÁRIOS, PRAZO E EQUIPES.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar também o valor orçamentário para a execução das ações a serem desenvolvidas, com as seguintes premissas e atividades abaixo discriminadas:

Equipes de campo e quantidades:

- Equipe de topografia – um (1) unidade;
- Equipe de cadastramento social - um (1) unidade;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- Equipe de cadastramento físico de imóveis e processos jurídicos fundiários - uma (1) unidade.

Composição das equipes:

- Equipe de topografia: um (1) Engenheiro, três (3) auxiliares;
- Equipe de cadastramento social: Um (1) Assistente Social e quatro (3) cadastradores;
- Equipe de levantamento físico de imóveis e processos jurídicos fundiários: 01 Advogado e dois (2) auxiliares.

UNIVERSO A ATINGIR / ATIVIDADES PROPOSTAS							
Produção	Unid.	Prod. Equipe	Qtd. Equipe	Prod. diária	Qtd. Total imóveis	Prazo dias campo + dias escritório.	Prazo dias Ajuste doc. Recebidos
Topografia Georreferenciadas	Imóvel	12	1	12	3.000	250	30
Cadastro sócio econômico	Imóvel	25	1	25	3.000	120	30
Cadastramento físico de imóveis e Processos jurídicos Fundiários	Imóvel	12	1	12	3.000	270	30

## 20 - LOCAL DE ENTREGA

20.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados conforme ordem de serviço da **Secretaria Municipal de Tributos e Terras** e entregues na mesma para recebimento e atesto dos serviços executados.

## 21 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

21.1. A prestação dos serviços realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme requisição/solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Tributos e Terras/Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. (Prazo de entrega de acordo com cronograma sub-**anexo II**).

21.2. O serviço que será recebido pela requisitante, deverá obrigatoriamente, atender as condições exigidas neste termo, edital e instrumento contratual.

21.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a autorização do serviço/ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Tributos e Terras.

## 22 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

6.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para contratação dos serviços registrados em ata durante este período.

### **23 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

23.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Secretaria Municipal de Tributos e Terras**.

### **24 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

24.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.3. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **25 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1. Para a prestação dos serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

25.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

25.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **26 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em validade.

26.2. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

26.3. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade;

26.4. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

26.5. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior em Serviço Social, devidamente registrado junto ao CRESS - Conselho Regional de Serviço Social, em validade;

26.6. A comprovação de experiência da Empresa em serviços de regularização fundiária plena, que trata este edital, deverá ser demonstrada através de Atestado de execução dos serviços com a respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de profissionais competentes, comprovando a prestação de serviços de regularização fundiária plena, contendo trabalho técnico social, cadastramento socioeconômico e topografia georreferenciada para Regularização Fundiária Urbana, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sem qualquer ressalva;

26.7. Comprovação do licitante de possuir na data de abertura do certame, em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, com ART de cargo e função emitida pelo profissional em que figure os dados da empresa contratante sendo no mínimo de:

- 01 Profissional graduado em Engenharia Civil;
- 01 Profissional graduado em Engenharia Ambiental;
- 01 Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- 01 Profissional graduado em Direito;
- 01 Profissional graduado em Serviço Social.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

26.8. A comprovação dos profissionais constantes no item anterior, poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

26.9. Designação de profissional de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU para exercer exclusivamente a função de Coordenador Geral de regularização fundiária, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços licitados e que possua experiência mínima comprovada em 02 (dois) projetos semelhantes ao objeto do certame devidamente registrado no CREA/CAU.

26.10. Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, equipe técnica contendo os cinco (05) profissionais elencados anteriormente, para as funções de Coordenador Geral de Regularização Fundiária, Responsável Técnico para a Regularização Fundiária, Responsável Técnico para Elaboração do Estudo Ambiental, Coordenador Jurídico e Coordenador de Estudo Socioeconômico (Projeto Técnico Social), detentores de Atestado(s) de capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital;

26.11. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, profissional Topógrafo ou Técnico em Agrimensura. Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de contrato particular de trabalho, com firma reconhecida. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93). O referido profissional deverá declarar que possui experiência em elaboração de projetos e desenhos imobiliários;

26.12. Comprovação de que a licitante possui em sua equipe técnica profissionais, com a devida experiência comprovada através de Atestado de execução dos serviços com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica, comprovando a execução dos serviços topográficos de levantamento planimétrico, planimétrico cadastral e cadastro físico especializado em projetos de Regularização Fundiária Urbana, de no mínimo 3.000 (três mil) lotes, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sem qualquer ressalva;

26.13. 01 (um) advogado, devidamente inscrito em sua entidade de classe (OAB), com experiência comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem sua participação jurídica em trabalhos de Regularização Fundiária, que permanecerá lotado no escritório de campo da CONTRATADA, para desenvolver ações especificadas neste Termo, em horário integral;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

26.14. 01 (um) profissional com formação em Serviço Social, com experiência em mobilização social, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifiquem sua participação em trabalhos de Regularização Fundiária de no mínimo 500 (quinhentos) cadastros realizados em área urbana, este profissional coordenará a equipe de cadastradores no Levantamento de Diagnóstico Social (com o cadastro, estudo socioeconômico e posterior emissão de parecer social), que permanecerá lotado no escritório de campo da CONTRATADA, para desenvolver ações especificadas neste Termo, em horário integral.

26.15. A empresa proponente deverá possuir Sistema de Processamento de Dados (próprio ou locado) destinado a Gestão de Serviços e Informações de Regularização Fundiária Urbana, desenvolvida por ferramenta que permita acesso via WEB, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

1. Módulo de Cadastramento de Municípios, Bairros/Loteamentos e Áreas;
2. Módulo de Cadastramento de Quadras;
3. Módulo de Cadastramento de Lotes;
4. Módulo de Cadastramento de Imagens e Documentos;
5. Módulo de Cadastramento Físico e Social de moradias e moradores.
6. Emissão de Ficha Socioeconômica.

Referido Sistema deverá estar disponível e documentado para realização de apresentação, demonstrando todas as suas funcionalidades, nas instalações da Prefeitura Municipal, em até 05 dias após do julgamento da Documentação de Habilitação.

26.16. Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, Instrumentos de Topografia, GPS, Sistema de Processamento de Dados específico para regularização fundiária, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.

## **27 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Tributos e Terras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **28 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

28.1. Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

28.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

28.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

28.4. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

28.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

28.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

28.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

28.8. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

28.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

28.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, ficando a Contratante excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária.

## **29 - DA GARANTIA**

29.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **30 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

30.1. Os serviços a serem executados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

30.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, através de consultar na internet de outros editais, visando unicamente à qualidade dos serviços a serem adquiridos.

## **31 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

31.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

31.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **32 – PENALIDADES**

32.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **33 – DO VALOR**

33.1. O valor máximo proposto pela **Secretaria Municipal de Tributos e Terras** para contratação será constante no sub-anexo I – Planilha de Quantidades e Custos, tendo como parâmetro o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento de compras competente.

### **34 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

34.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Secretaria Municipal de Tributos e Terras e da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Habitação**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

### **35 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

35.1. O pagamento será conforme êxito dos serviços, a ser efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

35.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

35.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas

Santana do Araguaia – PA, 17 de Maio de 2018

**ANTONIO DOMINGUES FERREIRA**  
Sec. Mun. de Tributos e Terra  
Decreto. Nº 1.167/2018



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**Sub - Anexo I**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>			<b>ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE E METODOLOGIA</b>		<b>R\$ 23.900,00</b>
1.1	3,00	Unid.	Elaboração de Plano de Trabalho	R\$ 7.966,67	R\$ 23.900,00
<b>2.0</b>			<b>ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS</b>		<b>R\$ 1.110.365,67</b>
2.1	3,00	Unid.	Reunião com lideranças comunitárias.	R\$ 3.266,67	R\$ 9.800,00
2.2	3,00	Unid.	Reunião de orientação para os moradores.	R\$ 7.366,67	R\$ 22.100,00
2.3	6,00	Unid.	Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de títulos.	R\$ 7.766,67	R\$ 46.600,00
2.4	4,00	Unid.	Mobilização com a participação de 01 advogado e 01 assistente social para reunião, orientação, coleta de documentos, pactuação de início e entrega de títulos para os moradores, incluindo estrutura com equipamentos necessários para a atividade. (Tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, incluindo data show e a locação de horas de carro de som).	R\$ 22.966,67	R\$ 91.866,67
2.5	3.000,00	Unid.	Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos, formalização de processos administrativos, com a aplicação do questionário com uso de sistema para cadastro dos ocupantes e a análise documental e emissão de parecer técnico social realizado por assistente social (Gerando relatórios).	R\$ 313,33	R\$ 939.999,00
<b>3.0</b>			<b>LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA (Identificação, delimitação dos domicílios, quadras, lotes e mapa geral georreferenciados)</b>		<b>R\$ 1.941.459,99</b>
3.1		Km	Delimitação da poligonal	R\$ 1.715,33	R\$ 51.459,99



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

	30,00				
3.2	3.000,00	Unid.	Levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento da base cartográfica das unidades imobiliárias, das construções, do sistema viário, das áreas públicas (incluindo infraestrutura existente), incluindo a elaboração de memorial descritivo da poligonal, memorial descritivo e croquis individualizados de quadras e lotes.	R\$ 630,00	R\$ 1.890.000,00
4.0			<b>ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES:</b>		<b>R\$ 2.062.998,00</b>
4.1	3.000,00	Unid.	Instrução processual com atendimento jurídico individualizado dos beneficiários (parecer jurídico para a indicação dos tipos de títulos de direitos reais a ser aplicado).	R\$ 163,33	R\$ 489.999,00
4.2	3,00	Unid.	Estudo Ambiental	R\$ 98.000,00	R\$ 294.000,00
4.3	3,00	Unid.	Projeto de Regularização Fundiária (Regularização do parcelamento de solo, mediante o licenciamento com suas medidas jurídicas e administrativas necessárias junto ao poder público e posterior registro cartorário).	R\$ 123.000,00	R\$ 369.000,00
4.4	3.000,00	Unid.	Regularização das posses (Medidas administrativas e jurídicas voltadas à titulação e ao registro dos títulos de direitos reais de propriedade), com a elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídico de titulação.	R\$ 303,33	R\$ 909.999,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.138.723,66</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO POR LOTE/FAMÍLIA</b>					<b>R\$ 1.712,91</b>
<b>OBS.: AS QUANTIDADES FIXADAS NESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS E DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS REALIZADOS O VALOR RESULTANTE DAS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS, MEDIDAS COM BASE NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS.</b>					



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**Sub - Anexo II**

**QUADRO DEMONSTRATIVO PRODUTOS E ETAPAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

PRODUTO	ETAPA	DETALHAMENTO	PRAZO (dias)
PRODUTO I	Estruturação da Equipe e Metodologia (etapa 1)	Elaborar Plano de Trabalho detalhado, verificando e descrevendo as atividades previstas, as estratégias e como estas contemplam os objetivos propondo, se achar necessário, acréscimos, supressões ou junção de certas atividades, desde que não importe em aumento de valores ou prazo; Estruturar, quantificar e realizar reuniões, indicando os locais necessários; preparar materiais didáticos; Modelo dos relatórios das atividades realizadas e Currículo da equipe técnica;	30 dias
	Levantamento de Diagnóstico Social/ Caracterização da área (Etapa 02)	Caracterização da área através da identificação dos ocupantes informais dos lotes; elaboração e aplicação de cadastros individuais passível de cruzamento de dados, contendo informações quanto ao título de aquisição da posse ou propriedade e o tempo de ocupação da área e outros dados importantes para encaminhar processo; entrevista com lideranças; visitas domiciliares em 100% das casas, realizar reuniões sistemáticas com a comunidade e equipe técnica; pesquisa documental, mediante coleta da documentação fornecida pelos moradores, quanto à aquisição do imóvel; conhecer as organizações e estruturas sociais existentes da comunidade. O levantamento será censitário para todo o conjunto de casas;	120 dias
PRODUTO II	Levantamento das características físicas e topográficas da área (Etapa3)	Caracterização da área através: pesquisa cartográfica levantamento da oferta e prestação de serviços públicos, tais como: abastecimento d'água, fornecimento de energia elétrica, saneamento básico, drenagem coleta e limpeza urbana,	150 dias



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

		transporte público de passageiros e iluminação pública, Elaboração do Mapa Fundiário- Elaboração do plano de regularização (arruamento e urbanização) Pedido de licença para proceder parcelamento em solo urbano, construção da infra-estrutura mínima atendimento das normas ambientais; delimitação da área com coordenadas (marcar as coordenadas georreferenciadas); zoneamento Georeferenciado (Área de cada sub zona); medição de cada unidade com GPS (conferencia limites e confinantes;	
	Pesquisa fundiária e cartorial do município (Etapa 4)	Apresentar um relatório que contemple a identificação das Áreas Públicas Municipais existentes nos loteamentos habitacionais; identificação nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, identificar as medidas legais necessárias para a Regularização das glebas junto à Prefeitura e um quadro demonstrativo dos custos processuais correspondentes;	180 dias
<b>PRODUTO III</b>	O partido urbanístico e a nova estrutura fundiária (Etapa 5)	Projeto de Alinhamento do Loteamento com descritores físicos da área (ruas, quadras, lotes, áreas públicas, redes de infraestrutura existentes, equipamentos coletivos, topografia e unidades residenciais) georreferenciado, com dados necessários ao registro no cartório de imóveis;	210 dias
	Elaboração dos memoriais descritivos (Etapa 6)	O Memorial Descritivo deverá conter a descrição individualizada de cada lote, rua, áreas verdes e áreas de uso comunitário. Nesta descrição constarão as dimensões, confrontações e a área de cada lote. Tal memorial deverá compor um banco de dados Georreferenciado;	240 dias
<b>PRODUTO IV</b>	Definição das medidas administrativas e legais necessárias para a aplicação dos instrumentos	Apresentar minutas com os instrumentos legais necessários para a Regularização Fundiária dos loteamentos indicados que viabilizem ao município a plena	270 dias



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

	(Etapa 7)	regularização dos imóveis. Deverá ser elaborado um documento final de Regularização com o encaminhamento ao cartório competente conforme determina a legislação pertinente à matéria;	
<b>PRODUTO V</b>	Entrega dos produtos e documentos finais (Etapa 8)	Deverão ser entregues em cópia impressa (relatórios, mapas, plantas e fotografias) e cópia digital – CD ROM. Em caso de levantamentos, deverão ser entregues as plantas e elevações, o Banco de Dados completo e sua síntese que deverá ser entregue em meio digital;	300 dias
<b>PRODUTO VI (CONTRATANTE)</b>	Registro nos cartórios (Etapa 9-Contratante)	Encaminhamento dos instrumentais jurídicos ao cartório imobiliário para os devidos atos notariais de registro;	330 dias
	Entrega dos Títulos (Etapa 10-Contratante)	Conclusão do processo de regularização fundiária.	365 dias



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

Sub - Anexo III  
LISTA DOS SETORES/BAIRROS/NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DE SANTANA  
DO ARAGUAIA-PA

Relação dos Núcleos Urbanos Informais Públicos (PREFEITURA MUNICIPAL)			QUANT. DE LOTES	REURB- S/REURB-E /A.P.O
SETOR	Matricula	INSTRUMENTO		CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE APOIO	M-217	Titulo	390,00	Reurb-S
VILA UNIÃO	M-217	Titulo	768,00	Reurb-S
TREZE CASAS	M-217	Titulo	576,00	Reurb-S
COMERCIAL	M-217	Titulo	595,00	Reurb-S
CENTRAL	M-217	Titulo	665,00	Reurb-S
BÍBLIA	M-217	Titulo	684,00	Reurb-S
BEL RECANTO	M-217	Titulo	385,00	Reurb-S
BALNEÁRIO	M-217	Titulo	480,00	Reurb-S
SERINGAL	M-217	Titulo	684,00	Reurb-S
EXPANSÃO	M-217	Titulo	1.005,00	Reurb-S
RODOVIÁRIO	M-217	Titulo	900,00	Reurb-S
ALTO DA CONQUISTA (PORTELINHA)	M-217	Titulo	400,00	Reurb-S
AEROPORTO	M-217	Titulo	210,00	Reurb-S
PLANALTO	M-217	Titulo	88,00	Reurb-S
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7.830,00</b>	-

Relação dos Núcleos Urbanos Informais em Áreas Públicas dentro de Loteamentos PARTICULARES	QUANT. DE LOTES	REURB- S/REURB-E /A.P.O
--	--------------------	-------------------------------



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

SETOR	Matricula	LOTEAMENTO		CLASSIFICAÇÃO
SERINGAL I			70,00	Reurb-S
			<b>70,00</b>	-

Relação dos Núcleos Urbanos Informais em áreas PARTICULARES INVADIDAS E/OU OCUPADAS			QUANT. DE LOTES	REURB-S/REURB-E /A.P.O
SETOR	Matricula	INSTRUMENTO		CLASSIFICAÇÃO
Áreas do Alencar próximo ao Aeroporto, Seringal, Expansão e Rodoviário)		Usucapião	800,00	Reurb-S
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>800,00</b>	-
Relação dos Núcleos Urbanos Informais em Vilas e/ou Distritos (Suburbanos)			QUANT. DE LOTES	REURB-S/REURB-E /A.P.O
DENOMINAÇÃO	Matricula	INSTRUMENTO		CLASSIFICAÇÃO
Distrito da Vila Mandí	M-22.307	Título	900,00	Reurb-S
Distrito da Barreira da Campo	M-250	Título	1.200,00	Reurb-S
Vila do T (Pau Brasil)	Incra	Requerer ao Incra	120,00	Reurb-S
Nova Barreira	Part./PMS MB	Título	50,00	Reurb-S
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.270,00</b>	-
<b>TOTAL GERAL DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS</b>			<b>10.170,00</b>	



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO II**

Modelo da proposta comercial

**PROCESSO LICITATORIONº: 061/2018**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2018/SRP/PMSA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributos e Terras.

A \_\_\_\_\_ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>			<b>ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE E METODOLOGIA</b>		
1.1	3,00	Unid.	Elaboração de Plano de Trabalho		
<b>2.0</b>			<b>ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDOS SOCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS</b>		
2.1	3,00	Unid.	Reunião com lideranças comunitárias.		
2.2	3,00	Unid.	Reunião de orientação para os moradores.		
2.3	6,00	Unid.	Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de títulos.		
2.4	4,00	Unid.	Mobilização com a participação de 01 advogado e 01 assistente social para reunião, orientação, coleta de documentos, pactuação de início e entrega de títulos para os moradores, incluindo estrutura com equipamentos necessários para a atividade. (Tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, incluindo data show e a locação de horas de carro de som).		
2.5	3.000,00	Unid.	Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos, formalização de processos administrativos, com a aplicação do questionário com uso de sistema para cadastro dos ocupantes e a análise documental e emissão de parecer técnico social realizado por assistente social (Gerando relatórios).		
<b>3.0</b>			<b>LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA</b>		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

(Identificação, delimitação dos domicílios, quadras, lotes e mapa geral georreferenciados)			
3.1	30,00	Km	Delimitação da poligonal
3.2	3.000,00	Unid.	Levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento da base cartográfica das unidades imobiliárias, das construções, do sistema viário, das áreas públicas (incluindo infraestrutura existente), incluindo a elaboração de memorial descritivo da poligonal, memorial descritivo e croquis individualizados de quadras e lotes.
<b>4.0</b>			<b>ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES:</b>
4.1	3.000,00	Unid.	Instrução processual com atendimento jurídico individualizado dos beneficiários (parecer jurídico para a indicação dos tipos de títulos de direitos reais a ser aplicado).
4.2	3,00	Unid.	Estudo Ambiental
4.3	3,00	Unid.	Projeto de Regularização Fundiária (Regularização do parcelamento de solo, mediante o licenciamento com suas medidas jurídicas e administrativas necessárias junto ao poder público e posterior registro cartorário).
4.4	3.000,00	Unid.	Regularização das posses (Medidas administrativas e jurídicas voltadas à titulação e ao registro dos títulos de direitos reais de propriedade), com a elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídico de titulação.
<b>TOTAL GERAL</b>			
<b>CUSTO UNITÁRIO POR LOTE/FAMÍLIA</b>			
<b>OBS.: AS QUANTIDADES FIXADAS NESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS E DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS REALIZADOS O VALOR RESULTANTE DAS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS, MEDIDAS COM BASE NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS.</b>			

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Secretaria Municipal de Tributos e Terras.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

**Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.**

**Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO de HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 56 do edital do Pregão Presencial nº057/2018/SRP/PMSA.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXOIV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº  
....., na cidade de....., estado do  
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato  
superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos  
legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (Condição 56, subitem 56.1-f)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 56, Subitem 56.1-f, do edital do Pregão n.º 057/2018/SRP/PMSA que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constituem como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório Nº 061/2018, Pregão Presencial nº. 057/2018/SRP/PMSA realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário (Administrador)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO VII**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº057/2018/SRP/PMSA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contador/Crc

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços pertinentes ao objeto de que trata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA em referência, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do Edital, e, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

Declaramos ainda que:

- a) Caso nossa Empresa, venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, Instrumentos de Topografia, GPS, Sistema de Processamento de Dados específico para regularização fundiária, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.
- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário (Administrador)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Pregão nº 057/2018/SRP/PMSA

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, com sede na av. Gilberto Carvellhi, s/nº - Praça dos Três Poderes, centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 057/2018/SRP/PMSA, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de Janeiro de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributos e Terras do Município de Santana do Araguaia-PA.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Administração.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Administração, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a administração, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEMAD, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Santana do Araguaia - Pará, em \_\_,\_\_\_\_ de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia  
- PA

---

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

**ANEXO X**

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

PREGÃO Nº 057/2018/SRP/PMSA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A  
EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à av. Gilberto Carvelhi s/nº, Praça dos Três Poderes, centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do PREGÃO Nº 057/2018/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 061/2018, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 057/2018/SRP/PMSA e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 003 057/2018/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2018 após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) e site: [WWW.pmsaraguaia.pa.gov](http://WWW.pmsaraguaia.pa.gov) tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
  - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
  - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos serviços quando da suspeita de comercialização de serviços que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA
  - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
  - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
  - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA.

1.2 – O pagamento será conforme êxito dos serviços.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, constante do processo Administrativo nº. 061/2018, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
DO ARAGUAIA-PA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF:

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME.**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2018/SRP/PMSA

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2018/SRP/PMSA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) Engenheiro/Arquiteto(s) \_\_\_\_\_ portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e registro no CREA nº \_\_\_\_\_ como COORDENADOR GERAL de Regularização Fundiária, na execução da prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias, objeto da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 057/2018/SRP/PMSA.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2018/SRP/PMSA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar a Equipe Técnica, responsável técnica de regularização fundiária na execução da prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias, objeto da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 057/2018/SRP/PMSA, conforme abaixo:

01 Profissional graduado em Engenharia Civil - portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CREA nº.....

01 Profissional graduado em Engenharia Ambiental - portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CREA nº.....

01 Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo - portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CAU nº.....

01 Profissional graduado em Direito - portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro na OAB nº.....

01 Profissional graduado em Serviço Social - portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CRESS nº.....

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**